

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.


RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 230/2022 – CML/PM – eventual fornecimento de insumos Odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura Municipal de Manaus, para as empresas:

| | |
|---|------------|
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 01 | R\$ 25,03 |
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 02 | R\$ 115,85 |
| Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO -CIRÚRGICO LTDA | |
| Item: 03 | R\$ 150,00 |
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 04 | R\$ 28,00 |
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 05 | R\$ 28,00 |
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 06 | R\$ 27,00 |
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 08 | R\$ 3,30 |
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 09 | R\$ 1,90 |
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 10 | R\$ 1,70 |
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 11 | R\$ 12,18 |
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 13 | R\$ 200,00 |
| Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO -CIRÚRGICO LTDA | |
| Item: 15 | R\$ 36,79 |
| Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO -CIRÚRGICO LTDA | |
| Item: 16 | R\$ 41,30 |
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 17 | R\$ 23,40 |
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 18 | R\$ 5,04 |
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 19 | R\$ 1,14 |
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 20 | R\$ 89,36 |
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 21 | R\$ 90,00 |
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 22 | R\$ 90,00 |
| Fornecedor: WN COMERCIO ODONTO -CIRÚRGICO LTDA | |
| Item: 23 | R\$ 87,50 |
| Fornecedor: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 25 | R\$ 183,44 |
| Fornecedor: IMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| Item: 27 | R\$ 3,50 |
| Fornecedor: JR BASTOS | |
| Item: 28 | R\$ 39,00 |
| Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item: 29 | R\$ 33,80 |
| Fornecedor: RR COMÉRCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA | |
| Item 30 | R\$ 11,00 |

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Manaus, 11 de janeiro de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Municipal de Licitação CML, pertinente ao **Pregão Eletrônico nº. 284/2022 – CML/PM**.


CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo Pregoeiro da CML/PM, relativa ao procedimento licitatório referente à aquisição de equipamentos Hospitalares (balança antropométrica e balança digital), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da prefeitura de Manaus, conforme quantitativos, especificações, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, a empresa a seguir relacionada: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** para os itens abaixo relacionados com seus respectivos valores totais: **01**: R\$ 16.390,00 (Dezesseis mil, trezentos e noventa reais); e **02**: R\$ 93.160,00 (noventa e três mil, cento e sessenta reais).

II – DETERMINAR emissão da respectiva Nota de Empenho no valor total constante nas propostas das licitantes vencedoras.

Manaus, 11 de janeiro de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EDITAL Nº 001/2023-ESAP/SEMSA, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES MÉDICOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NO ÂMBITO DO PROMAIS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, por meio da Escola de Saúde Pública de Manaus-ESAP, torna público o processo seletivo destinado a médicos, para atuarem como Preceptores no **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMMFC/SEMSA**, componente do Programa Mais Saúde Manaus - PROMAIS.

O PROMAIS tem como objetivo precípuo contribuir para a formação e qualificação profissional dos trabalhadores na Saúde, com ênfase na atenção primária a saúde.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção pública de candidatos com graduação em Medicina e título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, para atuação como preceptores na qualidade de bolsistas no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e formação de cadastro de reserva, para atender, quando convocados, às demandas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, componente do PROMAIS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública de Manaus que convocará os participantes em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atender ao objeto do presente Edital;

2.2. Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde**, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas, improrrogáveis;

2.3. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, conforme norma que rege a matéria, Portaria nº 325/2020 – ESAP/SEMSA.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

- 3.1. Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no presente Edital;
- 3.2. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por Atestado Médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde e o profissional;
- 3.3. Não ter sido aposentado por invalidez nem perceber auxílio-doença ou auxílio-acidente;
- 3.4. Possuir diploma de graduação em medicina, obtido em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;
- 3.5. Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;
- 3.6. Ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade: internet, e-mails, fóruns, chats e afins;
- 3.7. Possuir Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- 3.8. Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- 3.9. Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Programa;
- 3.10. Concordar com o Termo de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, quando do preenchimento do formulário de adesão, sob as penas da lei;
- 3.11. Ser egresso de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou possuir Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade conferido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade – SBMFC e Associação Médica Brasileira – AMB;
- 3.12. Ser finalista de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, com conclusão prevista até 28 de fevereiro de 2023;
- 3.13. Após o término da residência, o candidato deverá comprovar sua conclusão por meio de documento digital emitido pelo respectivo Programa, no prazo de 30 (trinta) dias, como condicionante de permanência no PROMAIS;
- 3.14. Para os termos desse edital, entende-se como médico finalista o residente que tenha cumprido carga horária em Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade equivalente à soma do 1º (primeiro) ano e de 2/3 do 2º (segundo) ano do referido Programa.

4. DA ATUAÇÃO DO PRECEPTOR

- 4.1. O preceptor desenvolverá suas atividades de docente assistencial, acompanhando o residente nas atividades práticas de produção do cuidado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- 4.2. Caberá ao Preceptor:
- a) Acompanhar as atividades educacionais práticas dos residentes, na proporção compatível ao tipo de bolsa, dispondo de no mínimo 4h/semana para acompanhamento individual do residente;
- b) Desenvolver as atividades de preceptoría nas UBS, de acordo com dia e horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do Programa e pactuadas entre os envolvidos;
- c) Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias com o residente, quando necessário, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;
- d) Cumprir o Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a coordenação do Programa;
- e) Participar de reuniões administrativas com Supervisor do Programa, Coordenador Pedagógico, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;
- f) Participar de encontro mensal de educação permanente presencial ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- g) Acompanhar os residentes na execução das atividades presenciais, à distância e em AVA;
- h) Participar das atividades teóricas presenciais ou à distância, quando solicitado pela coordenação do Programa;
- i) Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
- j) Estar disponível para os residentes, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;

- k) Aplicar instrumentos de avaliação;
- l) Orientar o Trabalho de Conclusão de Curso dos residentes sob sua supervisão, quando solicitado pela coordenação do Programa;
- m) Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade dos residentes, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;
- n) Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do residente, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
- o) Atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pela coordenação do Programa;
- p) Executar outras atividades inerentes à função;
- 4.3. Os preceptores serão distribuídos pelo Supervisor do Programa de Residência Médica, de acordo com a necessidade do Programa;
- 4.4. O deslocamento para as Unidades Básicas de Saúde onde serão realizadas as ações de preceptoría será de inteira responsabilidade do preceptor selecionado;
- 4.5. No caso de preceptores com vínculo empregatício com esta Secretária, lotados em UBS a partir do porte III, a atividade poderá ocorrer na Unidade de lotação, caso exista cenário de prática disponível para inserção do residente;
- 4.6. O candidato selecionado, lotado em UBS de menor porte, poderá ser remanejado, quando houver disponibilidade e previamente acordado entre os envolvidos.

5. DAS VAGAS

5.1. Os candidatos concorrerão a vaga de acordo com o quadro a seguir:

| Nº de vagas | Tipo de Bolsa | Requisitos | Valor da Bolsa |
|-------------|---------------|--|----------------|
| 02+CR | PRECEPTOR V | Egresso do PRMFC ou com Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, conferido pela SBMFC e AMB; Com vínculo empregatício com a SEMSA, lotado em UBS ou gestão municipal; Dispondo de 8 (oito) horas/semana de carga horária de trabalho para atuar na preceptoría em serviço. | R\$ 1.200,00 |
| 03+CR | PRECEPTOR VI | Egresso do PRMFC ou com Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, conferido pela SBMFC e AMB; Sem vínculo com a SEMSA para atuação de 40 (quarenta) horas/semana. | R\$ 11.000,00 |

6. DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para adesão mediante disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo de Seleção Pública;
- 6.2. O não comparecimento do candidato no prazo definido na convocação implicará na desistência da vaga e eliminação do certame.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Não haverá taxa de inscrição;
- 7.2. O candidato deverá realizar a inscrição somente em um tipo de bolsa, exclusivamente pela internet no Portal de Inscrições, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>, no período de **08h do dia 12 de janeiro de 2023 as 23:59h do dia 19 de janeiro de 2023**, anexando os documentos abaixo descritos, obrigatoriamente em formato PDF, arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB:
- 7.2.1. Documento de identificação oficial com foto e dados pessoais, frente e verso;
- 7.2.1.1. Não serão aceitos documentos sem foto, ainda que oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;
- 7.2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 7.2.3. Diploma de graduação em medicina frente e verso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;
- 7.2.4. Declaração de habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, emitida pelo Conselho de Classe de Medicina;

7.2.5. Certificado emitido pela instituição formadora ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade conferido pela SBMFC e AMB, ambos frente e verso;

7.2.6. Declaração comprobatória do cumprimento de carga horária equivalente à soma do 1º (primeiro) ano e de 2/3 do 2º (segundo) ano do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, emitida pela Supervisão do Programa, para os candidatos que se inscreverem enquanto médico finalista;

7.2.7. Comprovante de **experiência profissional exclusivamente na função**, quando houver, conforme item 8.1.1, I, que trata da Experiência Profissional, mediante a apresentação de declaração ou certidão que comprovem a experiência, expedidas exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário;

7.2.8. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;

7.2.8.1. Documentos relativos à experiência em docência ou preceptoria deverão ser emitidos pelo coordenador ou supervisor do curso;

7.2.8.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado;

7.2.8.3. Quando no documento não houver data de término do contrato, considerar a data de emissão do documento;

7.2.8.2.1. Em caso de inconsistência nas datas cadastradas, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;

7.2.8.4. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será computado;

7.2.8.5. Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

7.2.9. Serão considerados documentos para **comprovação de titulação**, quando houver, nos termos do quadro do item 8.1.1, II, que trata da Titulação, mediante a apresentação de declaração ou certificado que comprove o título;

7.3. Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção;

7.4. As cópias dos documentos exigidos deverão ser anexadas em sua integralidade, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos após o candidato finalizar a inscrição no portal de inscrição;

7.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois que o candidato finalizar a inscrição;

7.6. A ausência, o preenchimento incorreto ou a constatação de dados inverídicos fornecidos pelo candidato acarretarão a invalidade da inscrição;

7.7. No ato da inscrição, a ausência de Documento Oficial com foto frente e verso, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Diploma de graduação em medicina frente e verso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora, Declaração de habilitação regular no Conselho de Classe de Medicina, Certificado emitido pela instituição formadora ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade conferido pela SBMFC e AMB, ambos frente e verso, implicará em **eliminação sumária** do candidato do processo seletivo;

7.8. A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos relativos ao uso de computadores ou celulares, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados;

7.9. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

7.10. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

8. DAS ETAPAS

O processo de seleção de candidatos às vagas de preceptores para atuarem no desenvolvimento do **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade** será realizado em duas etapas de caráter **eliminatório e classificatório**:

- a) ANÁLISE CURRICULAR
- b) OFICINA DE AMBIENTAÇÃO

8.1. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1.1. A etapa de análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais e titulação, de acordo com as pontuações dos quadros abaixo, computando-se no máximo **100 (cem)** pontos:

| I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
|--|-----------------|-------------------|
| 1. Experiência em preceptoria em Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade. | 0,5 pontos/mês | 30 |
| 2. Experiência no exercício profissional de atividades com ênfase em Medicina de Família e Comunidade ou Atenção Primária à Saúde. | 0,5 pontos/mês | 15 |
| 3. Experiência em docência ou preceptoria de atividade de graduação com ênfase em Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva/APS. | 0,2 pontos/mês | 9 |
| 4. Experiência de preceptoria em Programa de Residência Médica (exceto Medicina de Família e Comunidade). | 0,15 pontos/mês | 6 |
| Subtotal | | 60 pontos |
| II – TITULAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
| 1. Título de Doutor em Saúde Coletiva, Pública ou Saúde da Família, em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora. | 15 | 15 |
| 2. Título de Doutor nas demais áreas da saúde, em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora. | 10 | 10 |
| 3. Título de Mestre em Saúde Coletiva, Pública ou Saúde da Família, em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora. | 8 | 8 |
| 4. Título de Mestre nas demais áreas da saúde, em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora. | 5 | 5 |
| 5. Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, conferido pela SBMFC e AMB ou Certificado de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, emitido pela Instituição formadora. | 8 | 8 |
| 6. Especialização em Preceptoria de Residência em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária mínima de 360h. | 5 | 5 |
| 7. Certificado ou Declaração em Curso em Preceptoria de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária mínima de 100h. | 3 | 3 |
| 8. Certificado ou Declaração de Curso em Preceptoria de Residência Médica, com carga horária mínima de 100h (exceto Medicina de Família e Comunidade). | 1 | 1 |
| Subtotal máximo (soma dos itens 1+3+5+6+7+8) | | 40 pontos |
| TOTAL | | 100 pontos |

8.1.2. A classificação da primeira etapa será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;

8.1.3. Serão convocados para segunda etapa os candidatos classificados, listados em ordem decrescente de pontuação, a ser publicada no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>

8.1.4. Os candidatos serão convocados para cumprimento das atividades de todas as etapas do certame, obedecendo a pontuação mínima exigida para aprovação, ficando a adesão condicionada à necessidade de vagas do Programa nos termos do item 11.1 deste Edital;

8.1.5. Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

8.1.6. Permanecendo o empate entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios nessa ordem:

- a) Maior pontuação em Experiência no exercício profissional em preceptoria em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;
- b) Maior pontuação em Experiência no exercício profissional de atividades de docência na graduação com ênfase em Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva/APS.

8.2. DA AVALIAÇÃO DE VÍNCULO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

8.2.1. Em continuidade à fase de análise curricular, será efetuada avaliação da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve vínculo anterior prestado nesta Municipalidade;

8.2.2. Não poderão ser aprovados os candidatos que:

8.2.2.1. Tenham sofrido, no exercício de função ou cargo público na Secretaria Municipal de Manaus, independente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de convocação, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;

8.2.2.2. Estejam readaptados de função no âmbito da SEMSA;

8.2.3. Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento previsto no subitem 8.2.2 deste Edital, este será **eliminado** do presente certame;

8.2.4. O resultado desta análise não enseja pontuação no processo seletivo.

8.3. DA OFICINA DE AMBIENTAÇÃO

8.3.1. Os candidatos classificados na primeira etapa, obedecida à ordem de colocação, serão convocados para a realização da Oficina de Ambientação, podendo ser presencial ou à distância, em local a ser divulgado posteriormente no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

8.3.2. O não comparecimento à Oficina de Ambientação implicará em eliminação sumária do processo seletivo;

8.3.3. A carga horária da Oficina de Ambientação será de 4 (quatro) horas em horário a ser definido;

8.3.4. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem frequência menor que 75% na oficina de integração;

8.3.5. A avaliação do candidato na Oficina de Ambientação dar-se-á, conforme os critérios a seguir, computando-se no máximo **10 (dez)** pontos:

| PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES | VALOR MÁXIMO |
|---|------------------|
| Domínio das metodologias utilizadas nas atividades pedagógicas da oficina | 5 pontos |
| Participação nas discussões em grupo | 5 pontos |
| Total | 10 Pontos |

8.3.6. Após a Oficina de Ambientação, **os candidatos serão reclassificados**, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A pontuação final será obtida pela soma da pontuação da Análise Curricular e pontuação na Oficina de Ambientação;

9.2. Os candidatos serão ordenados conforme maior pontuação obtida no cômputo geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação, cuja lista será publicada no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br> e em Diário Oficial do Município.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no Cronograma do presente Edital, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

10.2. Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

10.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo;

10.4. O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição;

10.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processo de Seleção Pública, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h00 às 13h00, de acordo com o prazo estabelecido no item 13;

10.6. A Comissão Especial dos Processo de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

10.7. A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas do processo seletivo.

11. DA LISTA FINAL DE APROVADOS

11.1. A lista final dos aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br> e em Diário Oficial do Município para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, conforme descrito no item 12 deste certame, sendo os aprovados convocados de acordo com a necessidade do Programa;

11.2. As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas.

12. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1. Quando convocados, os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e 01 cópia dos seguintes documentos:

12.1.1. 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

12.1.2. Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (frente e verso);

12.1.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

12.1.4. Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de Curso (frente e verso);

12.1.5. Histórico escolar completo;

12.1.6. Diplomas de Títulos Acadêmicos (frente e verso) (Especialista, Mestrado ou Doutorado) ou Declaração de conclusão do curso emitido pela Instituição Formadora, se aplicável;

12.1.7. Título de Eleitor;

12.1.8. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, emitida no site do TRE;

12.1.9. Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbção, caso tenha modificado nome em razão de matrimônio;

12.1.10. Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

12.1.11. Comprovação acadêmica e profissional declarados no ato da inscrição, para fins de comprovação;

12.1.12. Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;

12.1.13. Atestado de aptidão física e mental emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde e o profissional;

12.1.14. Registro profissional emitido pelo Conselho de Classe;

12.1.15. Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Classe correspondente;

12.1.16. Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

12.1.17. Comprovante de conta-corrente em Banco Conveniado com a SEMSA em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, conta-salário, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa;

12.1.18. Apólice de seguro de acidentes pessoais, emitido por qualquer banco ou seguradora. Exclusivo para os aprovados que não possuem vínculo com a SEMSA;

12.1.19. Firmar Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus, disponibilizado no ato de adesão ao Programa;

12.1.20. Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas no ato de adesão ao Programa;

12.1.21. Firmar Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus, disponibilizada no ato de adesão ao Programa;

12.1.22. Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

12.2. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, em quaisquer das etapas do processo seletivo, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga;

12.3. Serão convocados para vagas remanescentes, candidatos de acordo com ordem classificatória;

12.4. A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Programa Mais Saúde Manaus constitui crime de falsidade ideológica e implicará em imediata eliminação do candidato ou o desligamento da bolsa;

12.5. Para fins de percepção da Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, o candidato selecionado deverá atender aos termos da legislação do Programa Mais Saúde Manaus e do Regimento Interno da Comissão de Residência Médica – COREME/ESAP/SEMSA, bem como:

12.5.1. Cumprir a carga horária e normas conferidas pelas regras do Programa vigente, conforme descrito no item 5 deste edital;

12.5.2. Qualquer alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo bolsista junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

13. CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA/PRAZO |
|--|-------------------------|
| Inscrição | 12/01/2023 a 19/01/2023 |
| Homologação das Inscrições | 23/01/2023 |
| Divulgação do Resultado Preliminar - 1ª etapa | 23/01/2023 |
| Prazo para interposição de recursos - 1ª etapa | 24 e 25 /01/2023 |
| Divulgação de resultado dos recursos - 1ª etapa | 26/01/2023 |
| Resultado da 1ª etapa | 26/01/2023 |
| Convocação para Oficina de Ambientação | 26/01/2023 |
| Realização da Oficina de Ambientação - 2ª etapa | 27/01/2023 |
| Divulgação do Resultado Preliminar - 2ª etapa | 31/01/2023 |
| Prazo para interposição de recursos - 2ª etapa | 01 e 02/02/2023 |
| Divulgação de resultado dos recursos - 2ª etapa | 06/02/2023 |
| Resultado da 2ª etapa | 06/02/2023 |
| Divulgação Resultado Final | 06/02/2023 |
| Convocação para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus | 06/02/2023 |
| Período de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus | 10/02/2023 |
| Início das atividades | 01/03/2023 |

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em qualquer das etapas deste Edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ser eliminado ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados, inconformidade da documentação com a legislação do Programa ou com as regras deste Edital;

14.2. Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do Programa Mais Saúde Manaus encontram-se previstos na Portaria nº 325/2020 – ESAP/SEMSA, Regimento da Comissão de Residência Médica – COREME/ESAP/SEMSA e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

14.3. Os candidatos aprovados farão jus à Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde, somente após a adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, condicionada a composição de turmas para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;

14.4. Serão desclassificados e automaticamente excluídos do processo seletivo os candidatos que não comparecem a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários estabelecidos;

14.5. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo, publicadas no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br> e em Diário Oficial do Município;

14.7. Os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo poderão obter informações sobre o presente edital exclusivamente por meio do e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br ou no Portal de Inscrições, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

14.8. Dúvidas referentes a este Edital não serão dirimidas por meio de telefone, aplicativos de mensagem, nas dependências da ESAP e SEMSA ou qualquer outro meio que não esteja previsto no item 14.7.

14.9. O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 06 (seis) meses contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame;

14.10. A classificação no presente Processo de Seleção, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

14.11. Os casos omissos e dúvidas dos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do Programa Mais Saúde Manaus;

14.12. Fica eleito o foro da cidade de Manaus para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Edital.

Manaus, 11 de janeiro de 2023.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
 Secretária Municipal de Saúde

Combater o mosquito é com você, comigo, com todo mundo.

Elimine os criadouros. Faça a sua parte.



Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:





Descarte o lixo corretamente.

Coloque a areia nos pratinhos dos vasos de plantas.

Mantenha o quintal limpo.





Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.

Limpe com frequência bebedouros de animais.

Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.




Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.

Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em: gov.br/combataedes